

Lei nº 3.169, de 20 de outubro de 2010.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.155, de 08 de setembro de 2010, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.155, de 08 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<i>Cargo</i>	<i>Vaga</i>	<i>Área/Disciplina</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Nível/ Padrão</i>
<i>Professor</i>	<i>03</i>	<i>Currículo por Atividades</i>	<i>22 horas</i>	<i>NI</i>

§ 1º.....”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
20 de outubro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 099/2010

Taquari, 28 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que trata da alteração do art. 1º da Lei nº 3.155, de 08 de setembro de 2010.

A solicitação deve-se em razão de que não haverá servidores retornando, pois as contratações substituem aposentadorias.

Nesse sentido, solicitamos a alteração, para que a lei esteja correta.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
Ramon Kern de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE